



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 730, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

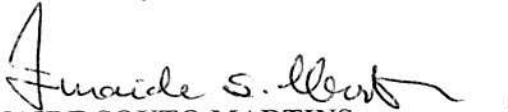
RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias dos Membros abaixo:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Concedidas pela
IBRAHIM JORGE NASSER SAAD Matr. 10005	2º/2014	Maior/2014	03/06 a 21/06/2014 (19 dias)	PT 545/PGJ, de 28/04/2014

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


ZENAIDE SOUTO MARTINS

Publicada em 04 / 06 / 2014
 Esta cópia é uma cópia original


Michelli Akemi Okuyama Lorenzi
 Técnico Administrativo
 Matr. 2674-3 / MPDFT

X:\2014\PGJ\Portaria\Férias\06. JUNHO\Interrupção de férias Dr. IBRAHIM JORGE NASSER SAAD.doc

TPA 2.0 - o primeiro procurador microprocessado
 Tacitina - Cronista - 03-Jun-2014 20:24:000147-27